



REFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

22 / 12 / 2021

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

22 / 12 / 2021
Gláucia Irene Batello

**LEI MUNICIPAL Nº 1.476 /2021
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER ESTÁGIOS NÃO REMUNERADOS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Senhor João Pavan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte.

LEI:

**CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo a conceder estágio não remunerado aos estudantes de ensino superior no município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei, fica autorizado os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo a firmarem termo de convênio com instituições de ensino superior, do município de Alto Paraíso e demais municípios do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Fica autorizado a contratação de seguro acidente pessoais em nome do estagiário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Dezembro de 2021.